



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1717

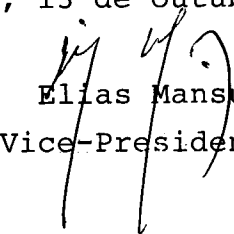
PROJETO DE LEI Nº 47/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO CACHOEIRA DE EMAS - SABCE, com sede a Rua Dr. Fernando Costa, 325 - Cachoeira de Emas, neste município, com CGC/MF nº 55.348.023/0001-83, e, estatuto devidamente registrado sob nº 389, Livro A, Fls. 170v. em 22 de setembro de 1987, junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de outubro de 1987.-


Elias Mansur
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 47/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO CACHOEIRA DE EMAS - SABCE, com sede a Rua Dr. Fernando Costa, 325 - Cachoeira de Emas, neste município, com CGC/MF nº 55.348.023/0001-83, e, estatuto devidamente registrado sob nº 389, Livro A, Fls. 170v. em 22 de setembro de 1987, junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Setembro de 1987.

[Signature]
José Carlos Macini
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 09 de 1987

[Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 10 de 1987

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 10 de 1987

[Signature]
Presidente

1. 2011年11月
2. 第 卷 第 期
3. 第 页

得

Reg. sob n. 389
22, 09, 87

CAIXA N.º _____

19 87--

03
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Pirassununga, Mat. C.
Carlos Alberto
Mantovani
Escrivão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Tel.: 61-1164

BEL. NELSON RIBEIRO
ESCRIVÃO

BEL. LUIZ RIBEIRO
OFICIAL MAIOR

BEL. ANTONIO C. R. BRAGA
DIRCE CAPODIFOGLIO ZANICHELLI
MARIA SANTA DA SILVA MELLO
CARLOS A. M. RIBEIRO
MARIA E. C. PAVAN
NELSON RIBEIRO JUNIOR
ESCREVENTES

AUTOS DE ESTATUTO -

SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO CACHOEIRA DE EMAS.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro de 1987, nesta cidade e comarca de Pirassununga, do Estado de São Paulo, no Cartório do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, autuo os estatutos e demais documentos- que se segue m, do que, para constar, faço esta autuação. Eu, _____, subscreví.



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DI NITHO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

55 348 023/0001-83

04
16

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC? SIM 01 8 NÃO X 02 6	04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS SIM 03 0 NÃO X 04 9	07 MÊS DE BALANÇO 1 2 0	08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC 0 0 0 1		09 FAIXA DE CAPITAL (Assinalar com "X")	
		MENS. DE C. S. T. 01 6	ENTR. S. S. T. 02 4
		MENS. DE C. S. T. 03 2	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
06 ASSINALAR COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		10 ASSINALAR COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) EXPORTAÇÃO X 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 08 4	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6	EMPRESA PÚBLICA 10 3
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5	ENERGIA ELÉTRICA 09 2	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA 11 1
IMPORTAÇÃO 03 3	MINERAIS 10 6	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA 02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 12 0
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) 04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOB. 11 4	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 13 8
IPF 05 0	ICM 12 2	SOC. EM COMANDITA SIMPLES 04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 6
OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E FUNDIAL URBANA 13 0	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7	FUNDAÇÃO 15 4
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 14 9	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5	ASSOCIAÇÃO X 16 2
		SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3	AUTARQUIA 17 0
		SOC. COOPERATIVA 08 1	ÓRGÃO PÚBLICO 18 9
		FILIAL SUCCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR 09 0	

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO Associação de Moradores de Bairro. 12 8 0 2 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO O CACHOEIRA DE EMAS - S A B C E *

14 NOME DE FANTASIA *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA AV. ETC.) R

16 NOME DO LOGRADOURO DR FERNANDO COSTA *

17 NÚMERO 3 2 5

18 COMPLEMENTO (ANILAR, S/A, ETC.) *

19 BAIRRO OU DISTRITO CACHOEIRA DE EMAS

20 CFP 1 3 6 4 0

21 SIGLA DA UF SP

22 MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 6 8 8 7

24 CÓDIGO DA INSPEÇÃO *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF 7 7 7 2 7 1 1 8 8

26 NOME LUIZ ANTONIO GUARNIERI

27 CONTROLE 3 4

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR 8 1 0 7 1 7 8 7 0 1

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA 01.09.87

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CAMINHO DO ÓRGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

A.P.F. - PIRASSUNUNGA 23/09/87

Carlos Alberto Poloni

SEMPRO - Matr. 0.874.109-4

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

[Assinatura]

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO 25 0 9 8 7

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 08.14.1096

Ilmo. Sr. Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

05
\$

CARTELA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Pirassununga, MS. 22
Carlos Alberto Mansur Albino
Tabelião

LUIZ ANTONIO GUARNIERI, brasileiro, casado, maior, portador da Cédula de Identidade RG 9.687.690 e do CPF nº 777.271.188-34, presidente da Sociedade Amigos do Bairro Cachoeira de Emas, vem mui respeitosamente por meio desta requerer o registro e arquivamento do Estatuto da Sociedade Amigos do Bairro.

N. Termos

P. Deferimento

Pirassununga, 31 de agosto de 1987

EM DEPOSITO DO TABELIÃO
Pirassununga - CEP. 13600 - SP
João Carlos do Castro Gregório
TABELIÃO
RECEBI DO TABELIÃO POR VERBA
RECEBI DO TABELIÃO POR FIRMA DE
SÉTIMO TABELIÃO
RUA GUILHERME LEBRON, n. 157


Luiz Antonio Guarnieri

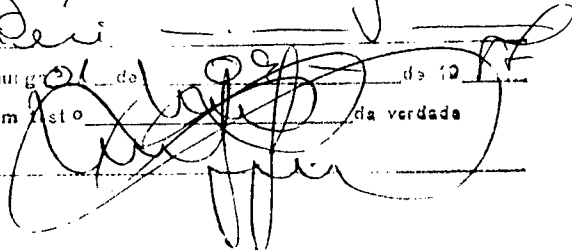
1º TABELIÃO

Reconheço verdadeira a firma de

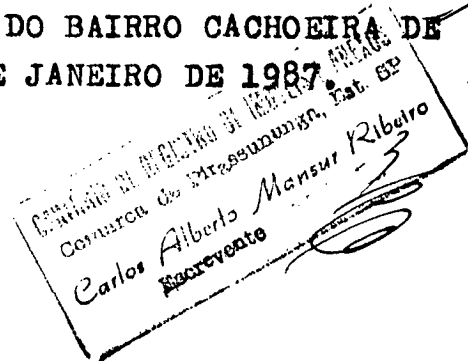
Luiz Antonio Guarnieri

Pirassununga, de 31 de agosto de 1987

Em este dia de 31 de agosto de 1987, eu, Tabelião, reconheço verdadeira a assinatura de



ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO CACHOEIRA DE EMAS, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MES DE JANEIRO DE 1987.



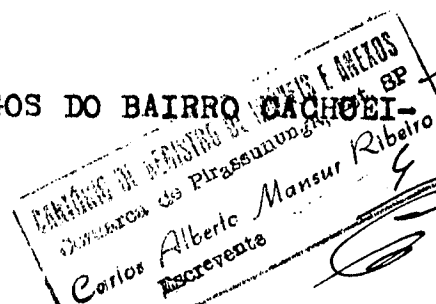
Aos 27 dias do mês de Janeiro de 1987, às 20,00 (vinte) horas na residência do Sr. Luiz Antonio Guarnieri, à Rua Dr. Fernando Costa, 325, Cachoeira de Emas, Pirassununga-SP, gentilmente cedida por ele e sua mulher, reuniram-se em assembléia os seguintes senhores e senhoras: / Luiz Antonio Guarnieri, Euclides Patrocínio Neto, Osvaldo Bertolini, / Mauro Simões, Pedro Devitto, Antonio Osmar Travagin, Luis Carlos Pedrosa de Lima, Celso Porto, Otávio Manzoni, Valdir Donizette Matheus, Paulo Ariza Neto, José Marafon, Noel Donizetti Martins, Silvino dos Santos Alves, João Carlos Pedrosa de Lima, José Carlos Gonçalves, Jair Donizetti Mazzaferro, Sebastião Boroto, Henrique Osvaldo Poleze, Ezio Soares de Macedo, Roberto Sebastião Vertu, Jadir Rosa, Antenor Ribeiro, Ivan Durvalino Baldin, Itamar Idilio Baldin, André Mauricio Boroto, e Suely Furlan, que assinam esta ata, com o objetivo de fundar a Sociedade Amigos do Bairro Cachoeira de Emas, em Pirassununga, grande aspiração e necessidade para o Bairro. Assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Luiz Antonio Guarnieri, nomeando a mim Suely Furlan, como secretária "Ad Hoc"; em sua preleção inicial o Sr. Luiz Antonio // Guarnieri disse ser a Sociedade Amigos do Bairro Cachoeira de Emas em Pirassununga, velho sonho de todos os moradores do bairro, que sentindo a necessidade de se criar uma sociedade de caráter social, com a tarefa principal de zelar pelo bem estar da comunidade, sob todos os aspectos, promovendo a união entre os moradores, e visando o seu bem estar social. Nada mais havendo, como ninguém quizesse fazer uso da palavra o Sr. Luiz Antonio Guarnieri declarou fundada a Sociedade Amigos do Bairro Cachoeira de Emas, encerrando a reunião, da qual lavrada a presente ata, que após a sua leitura foi assinada por todos os presentes.

Atestamos que apresente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio em 27 de janeiro de 1987.

Pirassununga, 27 de janeiro de 1987.

Luiz Antonio Guarnieri
Presidente

Relação dos sócios fundadores da SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO CACHOEIRA DE EMAS.



- Luiz Antonio Guarnieri, brasileiro, casado, empreiteiro de construção civil, CIC nº 777.271.188-34 e RG nº 9.687.690, residente à Rua Dr. Fernando Costa, nº 325, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Euclides Patrocínio Neto, brasileiro, solteiro, executante operacional, CIC nº 050.875.638-30 e RG nº 15.929.387, residente e domiciliado à Rua Jaime Rodrigues, nº 130, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Osvaldo Bertolini, brasileiro, casado, agricultor, CIC nº 017.142.918-47 e RG nº 9.688.789, residente à Rua Dr. Fernando Costa, 253, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Mauro Simões, brasileiro, solteiro, agricultor, CIC nº 869.457.188-91 e RG nº 10.375.980, residente à Rua Antonio Polezzi, nº 439, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Pedro Devitto, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº 031.179.328-03 e RG nº 4.482.749, residente à Rua Antonio Polezzi, nº 583, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Antonio Oscar Travagin, brasileiro, casado, pescador, CIC nº 552.514.558-87 e RG nº 6.528.969, residente à Rua Dr. Men Xavier Silveira, nº 213, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Luis Carlos Pedroso de Lima, brasileiro, solteiro, agente administrativo, CIC nº 033.709.668-67 e RG nº 15.928.144, residente à Rua Major Levi, nº 150, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Celso Porto, brasileiro, casado, pescador, CIC nº 554.162.688-91 e RG nº 3.641.161, residente à Rua Dr. Men Xavier da Silveira, nº 180 Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Otávio Manzoni, brasileiro, casado, motorista, CIC nº 282.972.458-53 e RG nº 2.513.108, residente à Rua Dr. Men Xavier da Silveira, nº 190, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Valdir Donizette Matheurs, brasileiro, solteiro, pedreiro, CIC nº 017.142.598-70 e RG nº 9.825.749, residente à Rua Major Levi, 267, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Paulo Ariza Neto, brasileiro, solteiro, comerciante, CIC nº 946.831.748-04 e RG nº 9.564.887, residente à Rua Hermano Chagas, nº 150, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- José Marafon, brasileiro, casado, aposentado, CIC nº 715.604.838-49 e RG nº 14.824.922, residente à Rua Antonio Polezzi, nº 513, Cachoeira de Emas, Pirassununga.

08

Fls. 02

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PASTAGEM E ANEXOS
Pirassununga, Est. SP
Inspeção
Carlos Alberto

- Noel Donizetti Martins, brasileiro, solteiro, agente de inspeção de pesca, CIC nº 033.711.028-07 e RG nº 14.824.932, residente à Rua Elói Chaves, nº 146, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Silvino dos Santos Alves, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, CIC nº 115.295.648-59 e RG nº 20.602.619, residente à Rua Antonio Polezzi, nº 398, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- João Carlos Pedroso de Lima, brasileiro, casado, Servente da CESP, CIC nº 077.313.098-51 e RG nº 13.791.223, residente à Rua Major Levi, nº 150, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- José Carlos Gonçalves, brasileiro, solteiro, pedreiro, CIC nº 077.450.338-61 e RG nº 18.261.266, residente à Rua Vergilio Polezzi nº 686, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Jair Donizetti Mazzaferro, brasileiro, solteiro, leiturista de hidrometro, CIC nº 017.142.038-16 e RG nº 10.375.213, residente na Colônia da Fábrica, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Sebastião Boroto, brasileiro, casado, aposentado, CIC nº 553.486./298-04 e RG nº 14.824.001, residente à Rua Hermano Chagas, nº 57, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Henrique Osvaldo Polezzi, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº 282.302.598-20 e RG nº 4.337.771, residente à Av. das Palmeiras, nº 176, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Ezio Soares de Macedo, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº 715.555.369-91 e RG nº 8.902.249, residente à Av. E, nº 169, Jardim Limoeiro, Pirassununga.
- Roberto Sebastião Vertu, brasileiro, casado, condutor de máquina, CIC nº 964.156.308-49 e RG nº 9.688.925, residente à Rua Dr. Elói Chaves, nº 264, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Jadir Rosa, brasileiro, casado, revendedor comercial, CIC nº 039.397.868-02 e RG nº 15.132.673, residente à Rua Dr. Fernando Costa, nº 210, Pirassununga.
- Antenor Ribeiro, brasileiro, casado, aposentado, CIC nº 715.433.848-20, e RG nº 9.825.737, residente à Rua Major Levi, nº 54, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Ivaq Durvalino Baldin, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº 962.056.018-34 e RG nº 11.129.464, residente à Rua Elói Chaves, nº 65, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Itamar Idilio Baldin, brasileiro, desquitado, comerciante, CIC nº 772.707.388-15 e RG nº 11.428.321, residente à Rua Elói Chaves, nº 68, Cachoeira de Emas, Pirassununga.

M. B. ...

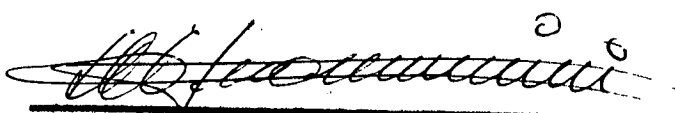
09

Fls. 03

- André Maurício Boroto, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CIC nº 084.330.808-73, e RG nº 17.942.087, residente a Rua hermano Chagas, nº 57, Cachoeira de Emas, Pirassununga.
- Suely Furlan, brasileira, solteira, professora, residente a Av. Paulo Furlan, nº 308, Cachoeira de Emas, Pirassununga.

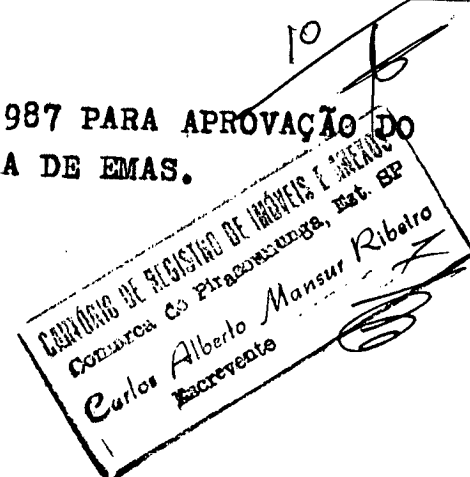
Escritório de Registro de Imóveis e Bens
Cachoeira de Emas, Esp. SP
Albeto Ribeiro
Advogado

Pirassununga, 27 de janeiro de 1987.



Luiz Antonio Guarnieri
Presidente

ATA DA ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1987 PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO CACHOEIRA DE EMAS.



Aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e sete, às 20,00 (vinte) horas, na sede provisória da Sociedade Amigos do Bairro Cachoeira de Emas, situada à Rua Dr. Fernando Costa, nº 325, Cachoeira de Emas, Pirassununga-S.P., realizou-se a Assembléia Geral Ordinária, previamente convocada, conforme comunicado aos participantes, para a aprovação do Estatuto sob o qual se regerá a Nova Associação, uma vez constituída e empossada a Nova Diretoria. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou à Sra. Secretária que apresentasse o Estatuto para ser discutido pelo presentes e posteriormente colocado em votação. Solicitou aos presentes que se quizessem fazer uso da palavra, podiam fazê-lo. Como ninguém o fizesse, pediu a Sra. Secretária para fazer a apresentação do Estatuto, anunciando que em caso de discordância de algum de seus itens, a pessoa deveria pedir a palavra e apresentar sua opinião. Em seguida a sra. Suely Furlan, 1ª diretora secretária, passou a ler o Estatuto: "ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO CACHOEIRA / DE EMAS". I - Da Sede, Finalidade, Domicílio e Duração. ARTIGO 1º - / Sob a denominação de Sociedade Amigos do Bairro Cachoeira de Emas - / "S.A.B.C.E.", fica instituída como sociedade civil, sem fins lucrativos, nos termos da lei em vigor. ARTIGO 2º - A SABCE terá sua sede provisória situada à Rua Dr. Fernando Costa, nº 325, Cachoeira de Emas, em Pirassununga, e o foro para ajuizamento de qualquer ação relativa / a SABCE, o da cidade de Pirassununga. ARTIGO 3º - A SABCE é uma sociedade de caráter social cuja primordial tarefa é zelar pelo bem estar da comunidade, sob todos os aspectos, promovendo a união entre os moradores e, visando o seu bem estar social. Para concretizar esse objetivo procurará também estimular a união entre os bairros participando dos movimentos federativos e apoiando outros movimentos que lutam por melhores condições de vida. ARTIGO 4º - A SABCE não se limitará a ação reivindicatória, mas buscará promover entre seus sócios um maior relacionamento e promoção social, promovendo encontros, cursos, palestras atividades esportivas e culturais. ARTIGO 5º - A sociedade é apartidária, mas proclama e prestigia o regime democrático, e os poderes públicos legalmente constituídos. ARTIGO 6º - O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

11
 OFFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E AVALIAÇÃO
 COLEÇÃO de Pirassununga, Est. SP
 Carlos Alberto Mansur Ribeiro

II - Dos Sócios. ARTIGO 7º - A SABCE será formada por um número limitado de sócios, seja morador, proprietário de imóveis no bairro e a categoria de sócios beneméritos. Juntos constituem a sociedade e a manterão. ARTIGO 8º - Serão considerados sócios todos aqueles maiores de 18 anos que estejam de acordo com o presente estatuto. ARTIGO 9º - A Sociedade se comporá dos seguintes sócios: a) fundadores; b) contribuintes; c) sócios beneméritos; a) Fundadores - são as pessoas que participam da fundação da sociedade e os que se inscreverem como sócio até 30 dias após a constituição da sociedade. b) Contribuintes - serão os sócios contribuintes todos aqueles que contribuem mensalmente com a importância a ser fixada pela ASSEMBLÉIA GERAL, quando necessário no caso dos sócios se acharem impossibilitados de pagarem a quantia estipulada, serão analisados pela Diretoria. c) Beneméritos - são considerados sócios beneméritos aqueles que contribuem de alguma forma para o engrandecimento da Sociedade e para o bem estar dos moradores do bairro. o título de benemérito confere ao seu titular todos os direitos e deveres dos sócios que trata o artigo 10º. o título de sócio benemérito será conferido em assembleia ordinária com maioria absoluta, mediante proposta fundamentada da diretoria ou de sócios quites em número superior a 1/3 dos sócios. III - Dos Direitos e Obrigações Dos Sócios. ARTIGO 10º - São direitos dos sócios de que trata o artigo 3º do capítulo anterior os seguintes: a) todos e quaisquer benefícios materiais que sejam ou venham a ser propiciados pela sociedade; b) elegerem ou serem eleitos para quaisquer dos cargos diretivos da sociedade, desde que estejam quites com a tesouraria; c) desfrutar de um modo geral de todos os direitos estatutários; d) examinar a qualquer tempo os livros, arquivos e escrita da sociedade; e) tomar parte nas assembleias e nelas discutir e votar o que for de interesse geral em benefício da melhoria do bairro; f) participar de todas as atividades culturais, esportivas e de lazer promovidas pela SABCE. ARTIGO 11º - São deveres de todos os sócios, em geral, o seguinte: a) zelar/pelo bom nome e pelo desenvolvimento da sociedade; b) divulgar ao máximo que lhes seja possível a sociedade; c) encaminhar na medida do possível novos sócios a sociedade; d) acatar as decisões tomadas em Assembleia e se empenhar na condução das campanhas e atividades aprovadas pela mesma. IV - Da Diretoria, Suas Atribuições e Obrigações. / ARTIGO 12º - A sociedade será dirigida por uma Diretoria composta dos seguintes membros: 1º-Diretor Presidente; 2º-Diretor Vice-Presidente; 3º - 1º Diretor Secretário; 4º - 2º Diretor Secretário; 5º - 1º Diretor Tesoureiro; 6º - 2º Diretor Tesoureiro; 7º - Diretor Social; 8º - Vice Diretor Social. ARTIGO 13º - Os atos dos membros da Diretoria só poderão ser apreciados e julgados em Assembleia Geral. § ÚNICO - Haveno renúncia ou morte de qualquer dos membros da diretoria caberá a substituição em Assembleia Geral.

12
 CANTÓNIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E AVULSOS
 Comarca de Pirassununga, Est. SP
 Manoel Ribeiro
 Secretário

ARTIGO 14º - Compete à diretoria: - procurar encaminhar a quem de direito por todos os meios legais, ao seu alcance, os problemas de interesse dos sócios e da localidade; - convocar as Assembléias Gerais/ordinárias e extraordinárias; - cumprir e fazer cumprir os estatutos/ e as decisões das Assembléias; - formar comissões de moradores e junto com estas representar a sociedade nos atos oficiais a que for convidada em juízo ou fora dele; - providenciar para que a tesouraria prepare os balancetes mensais e anuais para prestação de conta à Diretoria, ao Conselho Fiscal e as Assembléias Gerais, apresentando os comprovantes de despesas relativas as contas; - preparar o relatório anual sobre as atividades da Sociedade; - autorizar despesas dentro das normas legais do presente estatuto; - reunir-se mensalmente para resolver as questões que lhe compete; - todas as propostas de qualquer um dos membros da diretoria devem ser debatidas em reunião da diretoria antes de serem lançadas aos sócios. ARTIGO 15º - Ao Diretor-Presidente compete: - representar a sociedade, interna ou externamente, judicial ou extrajudicial; - convocar e presidir as Assembléias Gerais dos sócios; - assinar, com o 1º tesoureiro, os cheques ou outros documentos legais que representam de qualquer forma patrimônio da sociedade; - assinar, com o 1º tesoureiro e secretário todas as atas e correspondências; ARTIGO 16º - Ao Vice-Presidente compete: - substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos, em todas / as suas atribuições; - tratar de todos os assuntos relacionados com a Sociedade colaborando com o Diretor-Presidente. ARTIGO 17º - Ao 1º Secretário compete: - secretariar a Sociedade interna e externamente; - substituir o Vice-Presidente em todos os seus impedimentos legais / ou a pedido do mesmo; - desincumbir-se de outros encargos que lhes tenham sido atribuídos pelo Diretor ou pelas Assembléias, não especificadas neste artigo; - assinar, com o Diretor-Presidente ou o Vice, toda a correspondência expedida; - secretariar as Assembléias da Sociedade e levar nos livros próprios as atas dos trabalhos realizados; - ter sob sua guarda o livro de presença e os livros de atas; - providenciar a relação dos sócios com a respectiva posição de pagamento, até, 48 horas antes de cada Assembléia; - ter sob sua guarda todos os bens e documentos de secretaria, conservando-os em bom estado e em ordem; - dirigir todo o expediente da secretaria. ARTIGO 18º - ao 2º Secretário compete: - substituir o 1º Secretário nos seus eventuais impedimentos sendo, portanto, as suas obrigações as mesmas; - colaborar com o 1º Secretário, sempre que solicitado, dividindo com o mesmo suas responsabilidades. ARTIGO 19º - Ao 1º Tesoureiro compete: - organizar, dirigir os serviços de tesouraria da sociedade; - guardar e zelar todos os valores e documentos de um modo geral, que constituam ou venham a constituir o patrimônio material da sociedade; - assinar, juntamente com o Diretor, cheques e outros documentos que envolvam a responsabilidade financeira da Sociedade;

- responder pela contabilidade social, apresentar balanços gerais e balancetes mensais de caixa. ARTIGO 20º - Ao 2º Tesoureiro, compete: - substituir o 1º Tesoureiro nos seus eventuais impedimentos, sendo, portanto, as suas obrigações as mesmas; - colaborar com o 1º Tesoureiro, sempre que solicitado, dividindo com o mesmo suas responsabilidades. ARTIGO 21º - Ao Diretor Social, compete: - promover e planejar / atividades culturais, artísticas e recreativas; - representar e receber em ocasiões festivas a sociedade interna ou externamente; - zelar pelo que venha representar ou que represente o patrimônio da sociedade; - promover obtenção de recurso para a sociedade. ARTIGO 22º - Ao Vice-Diretor Social, compete: - substituir o Diretor Social nos seus eventuais impedimentos, sendo, portanto, as suas obrigações as mesmas; - colaborar com o Diretor Social, sempre que solicitado, dividindo com o mesmo suas responsabilidades. ARTIGO 23º - O mandato da diretoria terá a duração de 2 anos a contar da data da posse, podendo ser reeleita uma vez por igual período. ARTIGO 24º - A SABCE terá, // ainda, um Conselho Fiscal, composto de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, cabendo-lhes para aprovação da parte contábil: - emitir parecer mensal sobre as contas da diretoria; - emitir parecer conclusivo anual acerca das atividades econômicas e financeiras da diretoria; V - Das Assembléias Gerais, ARTIGO 25º - A Assembléia, órgão máximo da Sociedade, será constituída de todos os sócios, na plenitude de seus direitos estatutários, inclusive, diretores e membros do Conselho Fiscal. ARTIGO 26º - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá para: - eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, de dois em dois anos; - posse e investidura da diretoria eleita; - apreciação da prestação de contas e desempenho da diretoria anualmente; - conagração dos sócios na data da fundação da Sociedade; - estudo, reforma e aprovação dos estatutos; - escolha dos elementos que farão parte da comissão eleitoral e prestação de contas 60 dias antes das eleições; - deliberação sobre os casos omissos do estatuto. ARTIGO 27º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá quando: - for feita por solicitação de 20% do quadro de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários - pelo Conselho Fiscal quando apontadas irregularidades nas contas, / caso a diretoria no prazo máximo de 30 dias, não tiver tomado as providências cabíveis; - pela maioria da diretoria, quando necessário; - pelo Presidente. ARTIGO 28º - A Convocação para as Assembléias Gerais far-se-á através de editais afixados na sede da Sociedade, bem como nos pontos de ônibus, comércio, orlhões e outros pontos de encontro / da comunidade. ARTIGO 29º - Em primeira Convocação as Assembléias só poderão ser realizadas com a presença de, no mínimo 60% dos sócios, em segunda com 40% dos sócios e em última Convocação, com qualquer número de sócios. ARTIGO 30º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da Sociedade ou seu substituto eventual.

VI - Das Eleições. ARTIGO 31º - Serão elegíveis os sócios inscritos há mais de um ano e membros da diretoria desincompatibilizados de seus cargos, 90 dias antes das eleições; devendo ser indicada uma junta // provisória em Assembléia Geral se a diretoria toda quiser se reeleger. ARTIGO 32º - Serão eleitores os sócios e membros de suas famílias, // desde que maior de dezoito anos e em dia com suas contribuições. ARTIGO 33º - A reeleição só poderá ocorrer uma vez. ARTIGO 34º - As eleições da diretoria e do Conselho Fiscal deverão ser realizadas simultaneamente. ARTIGO 35º - A posse do Conselho Fiscal dar-se-á juntamente com a da Diretoria. ARTIGO 36º - Não poderão se candidatar os sócios que tenham tido qualquer autação no processo eleitoral. ARTIGO 37º - Diretrizes orientadores do sistema eleitoral: - considerar legal o processo eleitoral, quando houver participação de 2/3 dos eleitores às eleições, conforme relação previamente elaborada; - as chapas concorrentes serão registradas, no mínimo, 30 dias antes das eleições; - em se tratando de chapa única, considerar eleita quando contar com os votos de 50% mais um dos votantes; - havendo mais de uma chapa, cada // qual será distinguida por determinada cor ou seguindo ordem numérica, de acordo com a inscrição, e considerar-se-á eleita a chapa que atingir a maioria simples; - a mesma mesa que dirigir os trabalhos de eleição, dará início a apuração, após o encerramento do processo de votação; - o Presidente da mesa, juntamente com o secretário e os Fiscais / das Chapas, informarão o resultado da eleição, logo após a contagem / dos votos; - em caso de dúvida quanto a legitimidade dos atos do processo eleitoral, caberá recurso, num prazo de 48 horas, à mesa que dirigiu os trabalhos. ARTIGO 38º - A posse deverá, ser dada dentro de 20 dias após o pleito, desde que não exista impedimento, nos termos do estabelecido no artigo 35º. VII - Das Disposições Gerais. ARTIGO 39º - A primeira diretoria da SABCE será eleita por aclamação, com mandato / de 2 anos, a iniciar-se nesta data e findar-se em 15/03/89. ARTIGO 40º - O exercício social deverá coincidir com o ano civil. ARTIGO 41º - Em caso de dissolução da Sociedade Amigos do Bairro Cachoeira de Emas SABCE - Todo o patrimônio reverterá à Prefeitura Municipal de Pirassununga. - Terminada a leitura do Estatuto, como nenhum dos presentes discordassem do que foi apresentado pela Sra. Secretária, a mesma solicitou ao Sr. Presidente, para colocar em votação o presente Estatuto. / Assim fez o Presidente, pedindo aos que fossem contrários à aprovação que se manifestassem ou em caso de concordarem com a aprovação do mesmo, permanecessem como estavam. Como ninguém se manifestou, declarou / aprovado o Estatuto que regerá a Sociedade Amigos do Bairro Cachoeira de Emas. Nada mais havendo, como ninguém quizesse fazer uso da palavra o Sr. Luiz Antonio Guarnieri declarou aprovado o referido Estatuto e determinou que fossem preparadas a documentação e encaminhada para registro junto aos órgãos competentes, para que produza os efeitos de / Direto.

Fls. 06

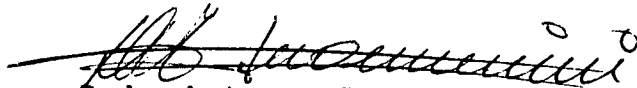
15
CANTÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E AVEZOS
Comarca de Pirassununga, Est. SP

Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escrivente

Nada mais havendo, determinou que fosse lavrada a presente Ata, onde constam as assinaturas de todos os presentes.

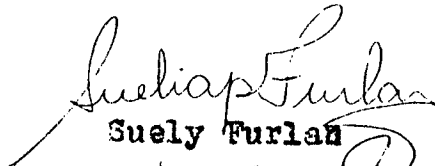
Atestamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio em 15 de março de 1987.

Pirassununga, 15 de março de 1987.



Luiz Antonio Guarneri

Presidente



Suely Furlan

Secretária

Registro de Títulos e Documentos

COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

Dr. Nelson Ribeiro
OFICIAL

Dr. Luiz Ribeiro
CEICIAL MAIOR

PROTOCOLO N.º 6671 fls. 110vº-

APRESENTADO, em 22 de 09 de 1987-

REGISTRO N.º 389 fls. 170vº livro A-

Pirassununga, 22 de setembro de 1987-


OFICIAL

(COTAS NA FOLHA 13)

Cartório de Registro de Imóveis e Autos
Comarca de Pirassununga, Det. Esp.
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escrivente



ALVITES S/A - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO

CGC/MF nº 61.563.250/0001-24

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 02.06.1987

As 15:00 (quinze) horas do dia 02 de junho de 1987, na sede social da empresa ALVITES S/A - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, situada na Rua Padre Caldas Barbosa, n.º 200, nesta Capital do Estado de São Paulo, em Assembleia Geral, reuniram-se os Srs. Acionistas que assinaram o livro próprio reuniram-se a totalidade do Capital Social. Para dirigir os trabalhos, como Presidente da Assembleia, foi indicado o Sr. Rubens Cardozo o qual convidou-me Alvaro Stella Cardozo, para secretariá-lo, no qual mandando a palavra disse o Sr. Presidente que a assembleia era considerada regular tendo em consideração a presença de todos os Srs. Acionistas, conforme determina o § 4.º do Artigo 124 da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976. Em seguida, disse da ordem do dia constava os seguintes itens: - a) aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral e respectivas demonstrações relativas ao exercício encerrado em 31.12.1986, documentos publicados no D.O.E. e Diário do Comércio de 13.05.87 - b) aumento de capital social da empresa com aproveitamento de parte da conta correção monetária do capital no valor de C\$ 9.147.650,00 (nove milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete), com a correspondente alteração do estatuto social; c) Eleição da Diretoria; d) outros assuntos de interesse geral. O Sr. presidente pediu e dispensa da leitura de tais documentos, por serem eles do conhecimento de todos. Submetendo o assunto de item "a" à discussão e votação, não houve divergência e, por conseguinte, foram aprovados por unanimidade com as abstenções legais, passando ao item "b" após os esclarecimentos demonstrando os benefícios junto aos estabelecimentos de crédito e fornecedores de um Capital Social atualizado. Foi aprovado, por unanimidade, incorporando-se o valor de C\$ 9.147.650,00 (nove milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete) com alteração do artigo 3.º do Estatuto Social, cuja redação passou a ser: Artigo 3.º. O capital social é de C\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzados), dividido em 23.000.000 (vinte e três milhões de cruzados), dividido em 1,00 (um cruzado) com opção do acionista de valor nominal de C\$ 440.947,00 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e sete cruzados) da conta Correção Monetária do Capital, permanecerá até o próximo aumento do capital, conforme faculta o § 2.º do artigo 167 da Lei 6.404, de 15.12.1976 e o saldo da conta Lucros Acumulados continuará composto a conta do Patrimônio Líquido para deliberações futuras. Enfrentando a matéria do item "c" da Ordem do Dia - eleição dos membros da diretoria, após indicação unânime, foram eleitos: para diretor presidente RUBENS CARDOSO, brasileiro, casado, comerciante, R.G. 1.979.287-SSP/SP e CPF 005.343.908-20, residente na rua Eça de Queiroz, n.º 472 e para Diretores sem cargos específicos o Sr. ALVARO STELLA CARDOSO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, R.G. 8.112.016-SSP/SP e CPF 031.963.748-40, residente na rua Eça de Queiroz, n.º 472, ELVIRA DA GLÓRIA LOPES CARDOSO, portuguesa, viúva, comerciante, R.G. 837.196-SSP/SP, residente na rua Rafael de Barros, 271 - 15.º andar, EDUARDO MINGHETTI, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, R.G. 1.217.162-SSP/SP e CPF 003.802.108-00, residente na rua Eça de Queiroz, n.º 289 e VILMA STELLA CARDOSO, brasileira, casada, comerciante, R.G. 1.981.162-SSP/SP e CPF 020.665.808-72, residente na rua Eça de Queiroz, n.º 472 e ARNALDO STELLA CARDOSO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, R.G. 12.730.732-SSP/SP

MARILIA AUTOMOVEIS S/A.

CGC/MF nº 52.037.165/0001-31

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1987. Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete, às 13:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Bahia, 550, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, havendo número legal conforme assinaturas lançadas no livro de presença da conformidade dos editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 6, 7 e 10 de março do corrente ano e Jornal da Manhã local, nos dias 5, 6 e 7 também do mês de março de 1987, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, marcada para a data acima, tudo como consta dos editais aqui referidos, cujos trabalhos desenvolveram-se como segue: Constituição da Mesa - Presidente e Secretário, respectivamente, Srs. Lucio de Oliveira Lima Júnior e Manoel Agripino de Oliveira Lima. Conselho Fiscal - Dispensada a presença por não haver necessidade de esclarecimentos aos acionistas. Aprovação de Documentos da Administração - Após lidos e discutidos foram aprovados por unanimidade, o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Cópia das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.86 e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e Jornal da Manhã local respectivamente nos dias 21 e 18 de março de 1987, com abstenção de votos aos impedidos. Lucros Acumulados - Do total de C\$ 3.811.742,58, destinou-se a importância de C\$ 3.425.142,25 para aumento de Capital. Correção Monetária e Reserva de Investimentos Incentivados - Foram todas apreciadas e aprovadas as Reservas respectivas nos valores de C\$ 3.460.826,35 e C\$ 114.031,40. Eleição da Diretoria - Ficou assim constituída a Diretoria para o biênio de 1987 à 1988, prolongando-se os mandatos até Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 1988: Diretor Presidente - Lucio de Oliveira Lima Sobrinho, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na Rua Plínio de Godoy, 200 na cidade de Garça - SP, cédula de identidade RG nº 1.434.137-SSP-SP e CPF/MF nº 012.700.950-20; Diretor Superintendente - Lucio de Oliveira Lima Júnior, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na Rua Sebastião Brás de Oliveira, 343 na cidade de Marília - SP, cédula de identidade RG nº 16.058.056-SSP-SP, CPF/MF nº 792.579.788-15; Diretor Comercial - José Alfredo de Oliveira Lima, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na Rua Sô Carlos, 54 na cidade de Garça - SP, cédula de identidade RG nº 3.211.095-SSP/SP, CPF/MF nº 012.701.178-15; Diretor-Gerente - Manoel Agripino de Oliveira Lima, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na Av. Monte Carmelo, 782 na cidade de Marília - SP, cédula de identidade nº 7.707.988-SSP/SP, CPF/MF nº 034.780.078-52 e Diretor Adjunto - Zuleika Lucia Lopes da Silva, brasileira, casada, professora primária, RG nº 3.211.624-SSP/SP, CPF/MF 089.794.178-02, domiciliada e residente na Av. Rafael Paes de Barros, 525 na cidade de Garça-SP, todos reeleitos e empossados nesta mesma ocasião. Honorários da Diretoria - Foi fixado mensalmente valor correspondente a salários mínimos da seguinte forma: 7 para o Diretor-Presidente; 15 para o Diretor-Superintendente; 13 para o Diretor-Gerente; 7 para o Diretor Comercial e 2 para o Diretor-Adjunto, cuja matéria foi aprovada sem restrição. Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social - Esta Diretoria vem propor aos senhores acionistas que seja o Capital Social da Companhia elevado de C\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) para C\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzados) com o aproveitamento de C\$ 3.460.826,35 (Doze milhões de Cruzados) da Reserva de Investimentos por ser obrigatória a sua incorporação ao Capital Social e por ser de conveniência para os acionistas que se incluam também neste aumento C\$ 114.031,40 da Reserva para Investimento Incentivado e C\$ 3.425.142,25 da conta de Lucros Acumulados, ficando o Capital Social elevado para C\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de Cruzados) sendo os acionistas beneficiados com tantas ações novas quanto as que possuírem atualmente. Des- de que aprovada esta proposta, em decorrência da elevação do Capital Social, serão emitidas 12.000.000 (doze milhões) de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, observadas as restrições legais, no valor nominal de C\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma. Dessa forma, alterado o Capital Social, o artigo 59 do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: Artigo 59 - O Capital Social totalmente integralizado é de C\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzados) dividido em 12.000.000



COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO

CGC (MF) 61.563.177/0001-80

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 1987. As 10:00 (dez) horas do dia 02 de junho de 1987, na sede social da empresa A. CARDOSO S/A - Comércio e Importação, na Rua Florêncio de Abreu, n.º 227/231, nesta Capital do Estado de São Paulo, em Assembleia Geral, reuniram-se a totalidade dos acionistas da sociedade, conforme assinaturas apostas no livro próprio, dispensável assim a publicação de editais de convocação e anúncios, nos termos do art. 124, § 4.º, da Lei n.º 6.404/76. Para dirigir os trabalhos, na qualidade de Presidente da Assembleia, foi indicado o Sr. Rubens Cardozo, o qual convidou-me, Alvaro Stella Cardozo, para secretariá-lo, no qual mandando a palavra disse o Sr. Presidente que a assembleia era considerada regular tendo em consideração a presença de todos os Srs. Acionistas, conforme determina o § 4.º do Artigo 124 da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976. Em seguida, disse da ordem do dia constava os seguintes itens: - a) aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral e respectivas demonstrações relativas ao exercício encerrado em 31.12.1986, documentos publicados no D.O.E. e Diário do Comércio de 13.05.87 - b) aumento do capital social da empresa com aproveitamento de parte da conta correção monetária do capital no valor de C\$ 17.976.480,00 - (dezessete milhões, novecentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta cruzados), com a correspondente alteração do estatuto social; c) eleição dos membros da diretoria para o período de 01.06.87 à 31.05.88; d) outros assuntos de interesse da sociedade. O assunto constante da letra "a" da ordem do dia, após as explicações necessárias, foi aprovado unanimemente, com as abstenções legais (diretoria). A segunda matéria da ordem do dia, letra "b", após os esclarecimentos demonstrando os benefícios junto aos estabelecimentos de crédito e fornecedores de um Capital Social aumentado e atualizado, foi aprovada, também unanimemente, incorporando-se o valor de C\$ 17.976.480,00 - (dezessete milhões e novecentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta cruzados), com alteração do artigo 4.º do Estatuto Social, cuja redação passou a ser: Artigo 4.º O Capital Social é de C\$ 44.000.000,00 - (quarenta e quatro milhões de cruzados), dividido em 44.000.000 - (quarenta e quatro milhões de ações ordinárias ao portador ou nominativas, à opção do acionista, de valor nominal de C\$ 1,00 - (um cruzado) cada uma. A assembleia deliberou ainda, que o saldo de C\$ 164.175,27 - (cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco cruzados e vinte e sete centavos), da conta Correção Monetária do Capital, permanecerá até o próximo aumento do capital, conforme faculta o § 2.º do Artigo 167 da Lei 6.404 de 15.12.1976 e o saldo da Conta Lucros Acumulados continuará composto a conta do Patrimônio Líquido para deliberações futuras. Enfrentando a matéria do item "c" da ordem do dia, foram indicados três presentes, para exercer a direção da Companhia, no período proposto, os senhores: Diretor Presidente - RUBENS CARDOSO, brasileiro, casado, comerciante, R.G. 1.979.287 - SSP/SP, CPF nº 005.343.908-20, residente na rua Eça de Queiroz, n.º 472, para Diretor-Gerente, o Sr. ALVARO STELLA CARDOSO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, R.G. n.º 8.112.016 - SSP/SP, CPF nº 031.963.748-40, residente na rua Rafael de Barros, 271 - 15.º andar, EDUARDO MINGHETTI, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, R.G. 1.217.162 - SSP/SP, CPF nº 003.802.108-00, residente na rua Eça de Queiroz, n.º 289, e VILMA STELLA CARDOSO, brasileira, casada, comerciante, R.G. 1.981.162 - SSP/SP, CPF nº 020.665.808-72, residente na rua Eça de Queiroz, n.º 472 e ARNALDO STELLA CARDOSO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, R.G. 12.730.732-SSP/SP e do CJC 073.911.288.

... e CPF V/2.311.248-18, reservando-se para si a soma de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) para cada um dos seus filhos menores e CPF V/2.311.248-18, reservando-se para si a soma de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) para cada um dos seus filhos maiores...

FINANCIADORA VOLKSWAGEN

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DE 15 DE JULHO DE 1987

... aos quatro dias do mês de julho de 1987, reuniu-se a Diretoria da Financiadora Volkswagen S.A. - Crédito, em seu endereço para a fim especial de deliberar sobre o novo endereço para a dependência administrativa localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, criada por deliberação da Assembleia Geral Ordinária em 20 de dezembro de 1975, cuja ata respectiva foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 563.830, em sessão de 08 de maio de 1975, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, por despacho do Sr. Diretor da Gerência de Mercado de Capitais, de 17 de fevereiro de 1975, exarado no processo A-DE-75-88 e publicado no Diário Oficial do União, Seção I Parte II, de 24 de fevereiro de 1975. Discutido o assunto, ficou determinado que a Dependência autorizada para a cidade de Belo Horizonte, passa a ter seu novo endereço na Av. Getúlio Vargas nº 291 - Centro, em São Paulo, a partir de 19 de junho de 1987.

AUTENTICAMOS

FINANCIADORA VOLKSWAGEN S.A. - Crédito, Rua Orlando Numol, 115 - Centro - São Paulo, SP.

Luíz Carlos Mauay Barreto - Diretor

O: A.B.S.P. - 20.963

GERÊNCIA - Secretaria de Estado de São Paulo - Avenida Paulista - Centro - São Paulo, SP - CEP 05000-000 - Telefone: 5102.520 em 19/06/87 - Rubens Abutara - Secretário Geral

(doze milhões) de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, observadas as restrições legais, no valor nominal de R\$ 70 (setenta milhões de cruzeiros) em moeda corrente...

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DE 15 DE JULHO DE 1987

... aos quatro dias do mês de julho de 1987, reuniu-se a Diretoria da Aeromecânica S.A., em seu endereço para a fim especial de deliberar sobre a proposta de alteração do endereço para a dependência administrativa localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, criada por deliberação da Assembleia Geral Ordinária em 20 de dezembro de 1975, cuja ata respectiva foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 563.830, em sessão de 08 de maio de 1975, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, por despacho do Sr. Diretor da Gerência de Mercado de Capitais, de 17 de fevereiro de 1975, exarado no processo A-DE-75-88 e publicado no Diário Oficial do União, Seção I Parte II, de 24 de fevereiro de 1975.

AEROMECANICA

AEROMECANICA S.A. - Rua Orlando Numol, 115 - Centro - São Paulo, SP.

Luíz Carlos Mauay Barreto - Diretor

GERÊNCIA - Secretaria de Estado de São Paulo - Avenida Paulista - Centro - São Paulo, SP - CEP 05000-000 - Telefone: 5102.520 em 19/06/87 - Rubens Abutara - Secretário Geral

Colocada à matéria em votação, foi aprovada unanimemente, sendo que os diretores eleitos, na oportunidade declararam não estar incurso em nenhum crime que lhes impedisse de exercer suas funções...

EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL "MENEZES & VIEIRA S/C LTDA-ME"

... aos quatro dias do mês de julho de 1987, reuniu-se a Diretoria da Montalvão Imóveis S/C Ltda - Extrato de alteração, em seu endereço para a fim especial de deliberar sobre a proposta de alteração do endereço para a dependência administrativa localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, criada por deliberação da Assembleia Geral Ordinária em 20 de dezembro de 1975, cuja ata respectiva foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 563.830, em sessão de 08 de maio de 1975, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, por despacho do Sr. Diretor da Gerência de Mercado de Capitais, de 17 de fevereiro de 1975, exarado no processo A-DE-75-88 e publicado no Diário Oficial do União, Seção I Parte II, de 24 de fevereiro de 1975.

VIDE O LUGADORA DUDERNA LTDA

VIDE O LUGADORA DUDERNA LTDA - Rua Orlando Numol, 115 - Centro - São Paulo, SP.

Luíz Carlos Mauay Barreto - Diretor

GERÊNCIA - Secretaria de Estado de São Paulo - Avenida Paulista - Centro - São Paulo, SP - CEP 05000-000 - Telefone: 5102.520 em 19/06/87 - Rubens Abutara - Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO




PARECER Nº

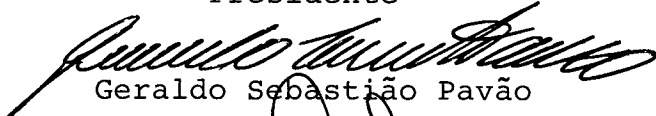
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 47/87, de autoria do Vereador José Carlos Macini, que visa declarar de utilidade pública a SOCIEDADE AMIGOS' DO BAIRRO CACHOEIRA DE EMAS, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 08/OUT/87.-


José Carlos Macini

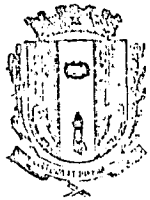
Presidente


Geraldo Sebastião Pavão

Relator


Orlando Pion

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

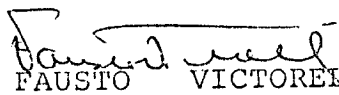
- LEI Nº 1.815/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO CACHOEIRA DE EMAS - SABCE, - com sede à rua Dr. Fernando Costa, 325 - Cachoeira de Emas, neste município, com CGC/MF nº 55.348.023/0001-83, e estatuto devidamente registrado sob nº 389, Livro A, Fls. 170 v., em 22 de setembro de 1.987, junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de outubro de 1.987.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz//.-